

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 312/2023

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 60/23 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DESAFETAÇÃO DE SEGMENTO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA E A TRANSFERÊNCIA DESTE AO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação de segmento rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Marmeleiro.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-180, sob o código 180S0410EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 1,11 km de extensão, compreendido entre o ponto de coordenadas 26°08'17,39"S e 53°01'57,19"O (Datum WGS84) e o ponto de referência 1442 do S.R.E de coordenadas 26°08'45,13"S e 53°1'32,33" O.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Marmeleiro o domínio do segmento rodoviário especificado no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **6018.133.4100MunicipalizacaoMarmeleiro.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 25/04/2023 10:11.

Inserido ao protocolo **18.133.410-0** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 25/04/2023 10:07.



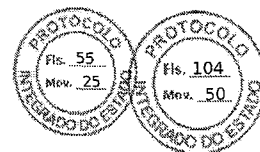
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e806427a99b36a9436e309cba306cb01**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF n. 524.704.239-53, casado, residente e domiciliado na Avenida Macali, n.409, apto 01, declara, para fins de exclusão à malha rodoviária estadual, que concorda com a transferência do segmento da rodovia estadual PR-180 abaixo relacionado, que passará a integrar o sistema viário municipal desse município, sem nenhum ônus para o Estado do Paraná:

1. Código do S.R.E 2020 – Trecho 180S0410EPR, de extensão aproximada de 1,11km, compreendido entre o ponto de coordenadas: 26° 8'17.39"S, 53° 1'57.19"O (Datum WGS84) e o ponto de referência 1442 do S.R.E 2020 de coordenadas 26°8'45.13"S, 53°1'32.33" O.

Desta forma, todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio), bem como passivos ambientais e as questões jurídicas pendentes passam a ser de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e não poderão, sob qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativa ou judicialmente.

Marmeleiro-PR, 05 de abril de 2022.

PAULO JAIR  
PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2022.08.24 09:00:43  
-03'00'

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro /PR

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000 - CNPJ: 76.205.665/0001-01 –  
Fone / Fax: (46) 3525-8100 – Marmeleiro - PR

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Paulo Jair Pilati em 24/08/2022 09:00. Inserido ao protocolo 18.133.410-0 por: Paulo Jair Pilati em: 24/08/2022 09:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2d3b4400eecb67aece2908ace3cc1b07.

Inserido ao protocolo 18.133.410-0 por: Ana Carolina Vidal de Souza em: 25/04/2023 10:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a9047b0d621e58e30860884b62277d51.

MENSAGEM Nº 60/2023

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que objetiva a municipalização de trecho da PR-180, solicitada pelo Município de Marmeleiro.

A proposta atende ao interesse público eis que no segmento serão executadas adequações e melhorias, por exemplo a implantação de calçadas para circulação de pedestres e delimitação do estacionamento que estão as margens da rodovia para que os munícipes os utilizem de forma segura, observada a legislação local de uso e ocupação do solo, bem como as diretrizes de planejamento urbano do município.

Ainda, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual.

Não obstante, cumpre ressaltar que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR TRAIANO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 18.133.410-0

I - À DAP para leitura no expediente.  
II - À DL para providências.

*Carolina Vidal de Souza*  
Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9163/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 312/2023 - Mensagem nº 60/2023**.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9163** e o código CRC **1A6D8C2C4C5A0AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9183/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9183** e o código CRC **1B6C8C2D4C5F3DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5929/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2023, às 14:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5929** e o código CRC **1C6E8A2D6F0C5DA**